



SARANDI

Governo Municipal

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

RESUMO

Critério de julgamento

☐ Menor preço..

Registro de preços

☐ Sim.

Licitação diferenciada para MPE

☐ Exclusiva para MPE..

Total estimado

☐ R\$ 201.076,90 (duzentos e um mil e setenta e seis reais e noventa centavos).

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 26/03/26.



A licitação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG 988461).



O responsável pela condução da sessão será a Pregoeira Maria Luiza Souza Carvalho Mattos Portaria nº 1598/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi - Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
	Da licitação diferenciada para MPE	4
4	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7	DA ABERTURA DA SESSÃO	8
8	DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
9	DA NEGOCIAÇÃO	11
10	DA PROPOSTA DE PREÇO	12
11	DA FASE DE JULGAMENTO	12
12	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
15	DOS RECURSOS	19
16	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
18	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	23
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o *Registro de preços para aquisição e recarga de extintores e fornecimento de sinalização de emergência, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE

3.5 Esta licitação é exclusiva para participação de MPE, conforme motivação apresentado no item 8.2 do Termo de Referência, nos termos do art. 48, inciso I da [Lei Complementar nº 123/06](#).



3.6 Não poderão o disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



X. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 12.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



5.6 A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. valor total do item;
- II. Quantidade cotada (não poderá ser diferente da descrita no Termo de Referência).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na [data, horário e local indicados neste Edital](#).

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8 DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, gerando menor valor do lote.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5 O intervalo mínimo de diferença de Escolher um item. entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo de real)**.
- 8.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta de preço** conforme o Anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 Além das informações constantes no modelo da proposta (Anexo II), deverão constar:

- I. descrição do objeto cotado, contendo as especificações dos lotes do Termo de Referência;
- II. quantidade e unidade de medida;
- III. valor unitário e total do lote, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- IV. validade da proposta, conforme exigido no item 6.7 deste edital.

10.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido acima (item 10.1), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;





- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.





11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada na forma da lei.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 Será verificado no sistema se o licitante apresentou:

- I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



12.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.14 A verificação da Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

12.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



IV. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.14.1.

12.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



14.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. fraudar a licitação;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5 Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 16.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



16.6 Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do item 16.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III e IV do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.17 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.18 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, para o e-mail: PREGOEIRO4@SARANDI.PR.GOV.BR.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II – Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- ✓ Anexo IV – Matriz de Risco.

Sarandi, 9 de março de 2026.

NEWTON CESAR MARTINS

Secretário de Administração
Portaria nº 59/2025





SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

OBJETO

Registro de preços para aquisição e recarga de extintores e fornecimento de sinalização de emergência, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	9
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	9
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	9
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	13
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	15
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	18
9	ASPECTOS CONTRATUAIS.....	23
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	30
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	31
12	DISPOSIÇÕES FINAIS	36



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 *Registro de preços para aquisição e recarga de extintores e fornecimento de sinalização de emergência, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	78318	Recarga de extintor de incêndio PQS ABC – 4 kg	574	Serviço	R\$ 40,06	R\$ 22.994,44
2	78319	Recarga de extintor de incêndio PQS ABC – 6 kg.	281	Serviço	R\$ 57,79	R\$ 16.238,99
3	78320	Recarga de extintor de incêndio PQS ABC – 8 kg.	112	Serviço	R\$ 68,33	R\$ 7.652,96
4	78321	Recarga de extintor de incêndio PQS BC – 12 kg.	30	Serviço	R\$ 59,08	R\$ 1.772,40
5	78322	Recarga de extintor de incêndio CO2 – 6 kg.	28	Serviço	R\$ 80,82	R\$ 2.262,96
6	78323	Recarga de extintor de incêndio AP – 10 kg.	21	Serviço	R\$ 37,50	R\$ 787,50
7	78324	Recarga extintor PQS 02 KG - ABC.	5	Serviço	R\$ 30,68	R\$ 153,40
TOTAL DO LOTE R\$ 51.862,65						

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
8	78325	Extintor de incêndio PQS ABC – 4 kg e suporte de parede compatível.	219	Unidade	R\$ 156,73	R\$ 34.323,87

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
9	78326	Extintor de incêndio PQS ABC – 6 kg e suporte de parede compatível.	155	Unidade	R\$ 173,64	R\$ 26.914,20

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
10	78327	Extintor de incêndio PQS ABC – 8 kg e suporte de parede compatível.	117	Unidade	R\$ 324,26	R\$ 37.938,42

**LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
11	78328	Extintor de incêndio CO2 – 6 kg e suporte de parede compatível.	28	Unidade	R\$ 590,82	R\$ 16.542,96

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
12	78329	Extintor de incêndio AP – 10 kg e suporte de parede compatível.	31	Unidade	R\$ 147,61	R\$ 4.575,91

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
13	78330	Extintor de incêndio PQS BC – 12 kg e suporte de parede compatível.	5	Unidade	R\$ 239,24	R\$ 1.196,20

LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
14	78331	Extintor PQS 01 KG - ABC.	12	Unidade	R\$ 104,03	R\$ 1.248,36

LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
15	78332	Extintor PQS 02 KG - ABC.	10	Unidade	R\$ 145,40	R\$ 1.454,00

LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
16	78333	Placa de sinalização de emergência – P1.	174	Unidade	R\$ 8,11	R\$ 1.411,14

LOTE 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
17	78334	Placa de sinalização de emergência – A2.	184	Unidade	R\$ 20,40	R\$ 3.753,60

**LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
18	78335	Placa de sinalização de emergência – Linha S.	596	Unidade	R\$ 10,03	R\$ 5.977,88

LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
19	78336	Placa de sinalização de emergência – E5.	423	Unidade	R\$ 20,82	R\$ 8.806,86

LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
20	78337	Suporte de solo para extintor de 8 à 12kg.	50	Unidade	R\$ 51,62	R\$ 2.581,00

LOTE 15 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
21	78338	Suporte de solo para extintor de 4 à 6 kg.	55	Unidade	R\$ 34,55	R\$ 1.900,25

LOTE 16 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
22	78339	Placa de sinalização de saída de emergência S12.	20	Unidade	R\$ 16,62	R\$ 332,40

LOTE 17 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
23	78340	Placa de sinalização de escada de emergência – Linha S.	40	Unidade	R\$ 6,43	R\$ 257,20

1.2 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
	✓ A Contratada deverá, no momento da retirada dos extintores para recarga, durante a





LOTE 01	execução do serviço, disponibilizar substitutos suficientes para garantir a cobertura mínima de 50% (cinquenta por cento) do ambiente assistido, todos em condição de uso, com validade vigente e equivalentes ao tipo e capacidade dos originais. ✓ O serviço de recarga dos extintores compreende a realização das manutenções de 1º, 2º e 3º nível, quando tecnicamente necessárias, conforme avaliação individual de cada cilindro, em observância às normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 12962; ✓ As manutenções de 2º nível poderão incluir, quando constatada a necessidade, a substituição de componentes danificados ou desgastados por peças novas, compatíveis e adequadas ao modelo do extintor. ✓ A unidade do extintor emprestado em caráter provisório não poderá ser deixado em substituição ao extintor de posse do órgão retirado para recarga; ✓ A recarga deverá observar integralmente as previsões legais e as Normas Técnicas vigentes aplicáveis à atividade, considerando as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante, nos termos da NBR 12962; ✓ Não é permitida a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente, tampouco a alteração das pressões ou das quantidades especificadas pelo fabricante, conforme estabelecido na NBR 12962; ✓ O agente extintor deverá ser certificado de acordo com as normas técnicas pertinentes, nos termos da NBR 12962; ✓ As recargas realizadas deverão possuir validade mínima de 1 (um) ano, contado da data de sua entrega; ✓ Caso a unidade de extintor deixada em caráter provisório venha a ser utilizada, a Contratante arcará com o custo correspondente à utilização de 1 (uma) unidade do item respectivo; ✓ Caso o extintor retirado para recarga apresente qualquer tipo de problema, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, descrevendo o defeito identificado e as respectivas consequências, para que a Contratante avalie as medidas a serem adotadas; ✓ No ato da retirada dos extintores, a Contratada deverá apresentar relatório contendo: identificação da empresa (nome e endereço), quantidade de extintores recolhidos, respectivos tipos de carga e volumes dos cilindros, bem como o nome do responsável pela retirada e do servidor que acompanhou o procedimento. O mesmo procedimento deverá ser adotado na devolução dos extintores recarregados, com a identificação dos cilindros entregues, do empregado que realizou a entrega e do servidor que os recebeu; ✓ Os serviços ocorrerão em diversos locais situados dentro dos limites do Município de Sarandi/PR.
LOTES DE 02 AO 09	✓ Os extintores fornecidos deverão ser registrados e certificados pelo INMETRO, constando o selo respectivo em sua estrutura; ✓ A Contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade, em especial a NBR 12962 e Portarias do INMETRO pertinentes (como as Portaria nº 58/2022, 108/2022 e 109/2022); ✓ Os extintores deverão estar lacrados e conter a carga correspondente ao tipo e ao volume especificado para o item. ✓ Os extintores deverão ser entregues com suporte de parede compatível; ✓ Os extintores deverão ser novos, prontos para uso e com todos os acessórios necessários para seu uso, devidamente acondicionados em embalagem de fábrica e apresentar perfeitas condições físicas, sem arranhões, amassamentos, trincas ou qualquer dano estrutural; ✓ Na entrega dos extintores deverá ser entregue certificado ou documento que informe sobre a



	garantia em conformidade com o exigido nas Normas Técnicas e legislações pertinentes; ✓ VII. Os extintores entregues deverão possuir data de fabricação não superior a 01 (um) ano quando da data de sua entrega, e dispor de validade mínima de 1 (um) ano, a contar de sua entrega.
LOTE 10	Placa de sinalização de emergência – P1 ✓ Placa do tipo “Sinalização de Proibição” – NPT 020; ✓ Código P1 – NPT 020 – Significado “Proibido fumar”; ✓ Forma da simbologia: circular (podendo a placa ser quadrada ou retangular); ✓ Dimensões mínimas (placa): 150 x 200 mm; ✓ As placas deverão ser fornecidas com fita dupla face autoadesiva incorporada, apta para fixação imediata no local de instalação; ✓ Cor do fundo: branca; ✓ Cor do símbolo: preta; ✓ Cor da barra diametral e faixa circular: vermelha.
LOTE 11	Placa de sinalização de emergência – A2 ✓ Placa do tipo “Sinalização de Alerta” – NPT 020; ✓ Código A2 – NPT 020 – Significado “Cuidado, risco de incêndio”; ✓ Forma da simbologia: triangular (podendo a placa ser quadrada ou retangular); ✓ Dimensões mínimas (placa): 150 x 200 mm; ✓ As placas deverão ser fornecidas com fita dupla face autoadesiva incorporada, apta para fixação imediata no local de instalação; ✓ Cor do fundo: amarela; ✓ Cor do símbolo: preta; ✓ Cor da moldura: preta.
LOTE 12	Placa de sinalização de emergência – S ✓ Placa do tipo “Sinalização de Orientação e Salvamento” – NPT 020; ✓ O código poderá ser do S1 ao S16 – NPT 020 – a ser especificado no momento do pedido na Nota de Empenho; ✓ Significado “Indicação do sentido da saída de emergência”; ✓ Forma: retangular; ✓ Dimensões mínimas: 300 x 150 mm; ✓ As placas deverão ser fornecidas com fita dupla face autoadesiva incorporada, apta para fixação imediata no local de instalação; ✓ Cor do fundo: verde; ✓ Cor do símbolo: fotoluminescente; ✓ Cor da margem: fotoluminescente.
LOTE 13	Placa de sinalização de emergência – E5 ✓ Placa do tipo “Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndios e Alarme” – NPT 020



	✓ Código E5 – NPT 020 – Significado “Extintor de incêndio”; ✓ Forma: quadrada; ✓ Dimensões mínimas: 250 x 250 mm; ✓ As placas deverão ser fornecidas com fita dupla face autoadesiva incorporada, apta para fixação imediata no local de instalação; ✓ Cor do fundo: vermelha; ✓ Cor do símbolo: fotoluminescente; ✓ Cor da margem: fotoluminescente.
LOTE 14	Suporte de solo para extintor de 8 à 12kg ✓ Uso em extintores de C02; ✓ Tipo tripé; ✓ Suporte fabricado em ferro redondo com borracha nos pés; ✓ Com hastes de sinalização para placa.
LOTE 15	Suporte de solo para extintor de 4 à 6 kg ✓ Tipo tripé; ✓ Suporte fabricado em ferro redondo com borracha nos pés; ✓ Com hastes de sinalização para placa.
LOTE 16	Placa de sinalização de saída de emergência S12 ✓ O código será S12 – NPT 020 - a ser especificado no momento do pedido na nota de empenho; ✓ Significado “Indicação do sentido da saída de emergência”; ✓ Forma: retangular; ✓ Dimensão mínimas: 300x150mm ✓ As placas deverão ser fornecidas com fita dupla face autoadesiva incorporada, apta para fixação imediata no local de instalação; ✓ Cor do fundo: verde; ✓ Cor do símbolo: fotoluminescente; ✓ Cor da margem: fotoluminescente.
LOTE 17	Placa de sinalização de escada de emergência - Linha S ✓ O código poderá ser S8 ao S9 – NPT 020 - a ser especificado no momento do pedido na nota de empenho; ✓ Significado “Indicação do sentido De escada de emergência” ✓ Forma: retangular; ✓ Dimensão mínimas: 300x150mm ✓ As placas deverão ser fornecidas com fita dupla face autoadesiva incorporada, apta para fixação imediata no local de instalação; ✓ Cor do fundo: verde; ✓ Cor do símbolo: fotoluminescente; ✓ Cor da margem: fotoluminescente.



2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Plano de Contratações Anual – PCA não foi elaborado no exercício anterior, razão pela qual o objeto da contratação não consta no referido plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 A(s) Contratada(s) deverá(ão) respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

4.2 A embalagem dos itens deverá ser, preferencialmente, de materiais reciclados e/ou recicláveis.

HÁ LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE DEVE SER CONSIDERADA NESTE PROCESSO?

4.3 Deverá ser observada:

- A Norma de Procedimento Técnico – NPT 020 – do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
- A NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- As portarias INMETRO nº 58/2022, 108/2022 e 109/2022.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo de execução dos serviços relativos ao Lote 01 deverá concluir-se em até **8(oito) dias** úteis contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.



5.2 Os prazos de execução previstos no item anterior poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelos fiscais/equipe de recebimento.

5.3 Considera-se concluída a execução dos serviços quando a Contratada realizar a devolução dos extintores recolhidos para recarga.

5.4 Para entrega dos demais Lotes o prazo de entrega é de **10 (dez) dias** úteis contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.5 A entrega será no(s) seguinte(s) endereço(s):

SECRETARIA	ENDEREÇO
Administração	Rua Guiapó, 484 – Centro – Sobreloja - (Entrada pela R. José Emiliano de Gusmão)
Fazenda	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro
Gabinete	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro
PROCON	Rua Castro Alves, 952 – Jardim Independência
Planejamento	Rua José Emiliano de Gusmão, 600 – Centro
Assistência Social	Rua Taí, 777 – Centro
PAIM - Programa de Acolhimento Institucional à Mulher	Rua Ponta Porã, 1400 – Jardim Bela Vista
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência	Rua Imperatriz Leopoldina, 108 – Jardim Santa Tereza
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Jardim Independência	Rua D. João VI, 1614 – Jardim Independência
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Jardim Esperança	Rua João Fragal, esquina com a rua Bogotá, Praça do Céu – Parque São Pedro
Conselho Tutelar	Rua das Avenças, 289 – Jardim Novo Centro
Assistência Social - Depósito	Rua Taí, 828 – Centro
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua José Bonifácio, 1034 – Jardim Independência 2ª e 3ª parte
Des. Econômico	Avenida Antônio Volpato, 1488 – Jardim Europa
Meio Ambiente	Rua José Galindo Garcia, 805b - Jardim Verão
Saúde	Avenida Londrina, 1174 – Jardim Independência
SESP	Rua Marechal Deodoro, 1787 - Jardim Independência
SECULT	Casa da Cultura – Centro Cultural Irmã Antona, Praça Ipiranga, 70 – Centro e Praça do Céu - Praça João Fragal, 511 - Parque São Pedro
SEMUTRANS	Av. Ademar Bornia, 1035 - Jardim Europa
Trânsito	Rua Vereador José Fernandes, 1027 – Jardim Europa
SEMULHER	Rua Castro Alves, 2688 – Jardim Ouro Verde
Urbanismo	Av. Maringá, 713 – Jardim Europa



Departamento de Obras	Rua Primeiro de Maio, 274 – Parque Industrial
Cemitério	Rua Adelaide Baldo Zanin, s/n, Jardim Vera Cruz
Educação	Rua Salvador Jordano, 677 – Centro
Escola Municipal Ayres Aniceto De Andrade	Rua Nova Andradina, nº 1405 – Jardim Esperança – CEP 87112-220
Escola Municipal José Polo	Rua Canadá, S/N – Jardim Castelo – CEP 87112-560
Escola Municipal Criança Esperança (CAIC)	Av. Ângelo Perini, nº 1188 – Jardim Castelo – CEP 87112-400
Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha	Rua Jabaquara, nº 17 – Jardim Paulista – CEP 87111-410
Escola Municipal São Francisco	Rua Guipó, S/N – CEP 87111-120
Escola Municipal Mauro Padilha	Av. Londrina, nº 1022 – Jardim Independência – CEP 87111-010
Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri	Rua Castro Alves, nº 2220 – Jardim Independência – CEP 87114-090
Escola Municipal Machado de Assis	Rua Pedro Álvares Cabral, nº 511 – CEP 87113-110
Escola Municipal Padre José de Anchieta	Rua das Samambaias nº 457, Jardim Verão CEP 87111-610
Escola Municipal Masami Koga	Rua Estrela D' alva nº 131, Jardim Universal CEP 87114-340
Escola Municipal Olinda Dias Pereira	Rua Ana Marta Faltin nº 291, Parque Alvarum CEP 87113-410
Escola Municipal Darci A Pereira Mochi	Rua Adolfo Candiani nº 72, Jardim Vera Cruz KM 115 CEP 87111-767
Escola Municipal Yoshio Hayashi	Rua Londrina S/N CEP 87114-010
Escola Municipal Cecília Meireles	Rua Américo Brasiliense nº 329, Jardim Novo Panorama CEP 87119-160
Escola Municipal Luiz Gabriel Sampaio	Rua Praça Santo Antônio Chácara Aeroporto, Vale Azul CEP 87111-970
Escola Municipal Sagrada Família	Rua Castro Alves nº 3225, Jardim Independência 3ª parte CEP 87114-000
Escola Municipal Paulo Freire	Rua Estrada Otavio Coli S/N Conj. Residencial Floresta CEP 87112-600
Escola Municipal do Eco Valley – Em construção	Rua Professora Lourdes de Moraes Rosa, 908 – Eco Valley
Escola Municipal Nova Yoshio – Em construção	Rua Projetada A, 1164 – Prolongamento da Av. Dep. Borsari Neto
Escola Municipal do Jardim Ouro Verde – Em construção	Rua Pioneiro Vitorio Volpato, 96 – Jardim Ouro Verde III
Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor	Rua Ponta Porã nº 1432, Conjunto Belo Vista CEP 87112-260
Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide D. Tonon	Rua Américo Brasiliense nº 267, Jardim Panorama CEP 87113-160



Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu	Rua Ângelo Perini nº1188, Jardim Castelo CEP 87111-400
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Correa Soares	Rua Ângelo Perini nº1188, Jardim Castelo CEP 87111-400
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Rua Guilherme Sonogo nº 68, Jardim Novo Paulista CEP 87113-000
Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei	Rua Henrique Augusto da Silva nº270, Pq. São Pedro CEP 87112-510
Centro Municipal de Educação Infantil Julia Volpato Sordi	Rua Dois S/N Jardim Social CEP 87113-114
Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Rua Estrela D'alva nº 126, Jardim Universal CEP 87114-340
Centro Municipal de Educação Infantil Vinicius de Moraes	Rua Zumbi dos Palmares nº1330, Residencial São José CEP 87114-705
Centro Municipal de Educação Infantil Livanía	Rua Das Dálías, nº 769 Jardim Verão CEP 87111-480
Centro Municipal de Educação Infantil Vale Azul	Avenida João de Barro, nº 561- Conjunto Floresta CEP 87112-690
Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima	Rua Castro Alves nº 2550 Quadra 13 Lote 5 CEP 87113-000jardim Ouro Verde
Centro Municipal Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima	Rua: Pau Marfim nº 985 Quadra 06 CEP 87112-798 Jardim Monte Rey
Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves	Rua Estrada Batista Rossato nº 888 Quadra 2 Lote 2 CEP 87112-780
Centro Municipal de Educação Infantil São José	Rua Chico Mendes, 1115 – Jd. São José 03
Centro de Educação Infantil Maria do Carmo	Rua Alcides Nunes Ita Jorente, nº 355 Jd. Ouro Verde II, Sarandi/PR
Centro de Educação Infantil do Jardim São Paulo – Em construção	Rua Dirce André Primo, 226 – Jardim São Paulo
Merenda Escolar	Rua Jaçanã, 352 – Centro
Transporte Escolar	Rua Julio Devoranei s/n, atrás da Câmara Municipal de Vereadores
Almoxarifado	Rua quatorze de outubro, 107 – Parque Industrial

5.5.1 Durante a vigência da ARP, eventuais alterações de endereços serão consideradas, prevalecendo o informado no pedido acompanhado da nota de empenho.

5.5.2 Se a entrega requer acesso por escada, cabe ao fornecedor entregar no local solicitado pela área requisitante, sem custos adicionais para o Município.

GARANTIA DO OBJETO

5.6 O prazo de garantia será aquele oferecido pelo fabricante ou o previsto na Descrição Complementar do item, prevalecendo sempre o maior. Na ausência de especificação,



aplicar-se-á o prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.





GESTOR DO CONTRATO

6.9 Cabe ao gestor do contrato:

- I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10 Além das disposições relacionadas acima para gestão e fiscalização do objeto desta licitação, deverá ser observado a [Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

6.11 O gestor(es) e fiscal(is) para execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 1269/2025 e 1807/2026, ou aquela que vier a substituir.





7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Os serviços e itens devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 3 (três) dias.

7.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7.3 Os serviços e itens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



LIQUIDAÇÃO

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



7.14.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com adjudicação por lote.

O serviço e aquisição são enquadrados como continuados tendo em vista que os extintores precisam ser disponibilizados em vigência hábil, devidamente prontos para uso e em correta quantidade e dimensionamento, considerado tratar-se da segurança de todos os ocupantes e transeuntes dos prédios públicos do Executivo Municipal. Corroborando a esta seara as sinalizações de emergência, facilitando a identificação e orientação para situações de risco e de perigo.

Justificativa adequada para a característica da natureza do objeto “Serviço comum”:

Os serviços objeto desta licitação são considerados comuns, pois possuem especificações de mercado e padrões de qualidade definidos neste instrumento.

Justificativa para adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico:

O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021 estabelece que as licitações devem ser preferencialmente eletrônicas [...]. O art. 29 dita que o pregão deve ser usado quando o objeto tiver padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital.

O Pregão Eletrônico amplia a participação de empresas, facilita o processo licitatório, reduz o tempo de contratação, incentiva a competição e melhora o controle das despesas.

Justificativa para adoção de lote para os itens de recarga de extintores:

Adotar-se-á o lote para os itens referente ao serviço de recarga de extintores considerando os seguintes motivos:

- Considerando que durante os serviços de recarga dos extintores, a Contratada é responsável por assegurar que o local assistido mantenha um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de extintores dimensionados para a correta segurança do local, na situação de um local possuir diferentes tipos e capacidades de extintores (ex: ABC 4/6/8 kg, CO2, AP) e diferentes fornecedores serem responsáveis por as respectivas recargas, não se vislumbra a exequibilidade ou a correta responsabilização de qual fornecedor seria responsável por assegurar tal quantitativo mínimo;*
- Na situação de um local possuir diferentes tipos e capacidades de extintores, como se trataria de única responsável Contratada, haveria um ganho operacional e de*



logística – consequentemente, podendo contribuir para economicidade do processo licitatório - uma vez que possibilita o recolhimento e devolução de todos os extintores em único deslocamento;

- *Contribuí para a economicidade do procedimento total dos serviços de recarga, visto que a Contratada seria responsável por todo lote de itens, aumentando os ganhos de escala do fornecedor;*
- *Contribuí para a fiscalização e para o controle do vencimento dos extintores, visto que único fornecedor centraliza a organização e planejamento dos serviços a serem e sendo realizados.*

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.1 Não se aplica.

Justificativa (art. 18, IX da L14133/21): Considerando que o objeto não se vislumbra serviços ou atividades de maior complexidade operacional, técnica, vulto financeiro ou de execução, verifica-se que não há vantagem na participação de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a autorização para participação de consórcios pode, inclusive, prejudicar a competitividade do certame, sobretudo no que se refere à ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que possuem plena capacidade de atendimento individual para o fornecimento pretendido.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE

8.2 Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor dos lotes que compõem o presente certame não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes foram destinados à participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nesta licitação optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 2140/2024 – SRP.

Justifica-se pela possibilidade de maior flexibilidade para compras fracionadas, sob demanda.....

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Justificativa: A aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela necessidade de assegurar economicidade, eficiência e celeridade nas contratações públicas, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.

O SRP permite a realização de um único processo licitatório para registro de preços, com validade de até um ano, otimizando os recursos administrativos e possibilitando aquisições conforme a demanda, evitando o desperdício. Além disso, promove maior competitividade e melhores condições de fornecimento, garantindo compras em escala e uniformidade nos preços, beneficiando diretamente a administração pública e os fornecedores, especialmente as MPes.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.3 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX. Para o licitante interessado na prestação dos serviços do LOTE 01 deverá apresentar:

a) Ato de autorização para o exercício da atividade de manutenção de extintores expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia nos termos da Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022.

8.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas





administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Para o licitante interessado na prestação dos serviços do **LOTE 01** deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Para o licitante interessado no fornecimento dos demais LOTES deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:





- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX da L14133/21): A exigência de qualificação econômico-financeira se faz em vista de preventiva para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos, protegendo o interesse público e o erário e evitar rescisões ou contratações emergenciais. Pontua-se a sua previsão na Lei 14.133/2021, em seu inciso II do art. 69.

9 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 O encerramento da vigência não interrompe a obrigação de prestação da garantia e suporte técnico, devendo a CONTRATADA, na falta de compromisso do fabricante, honrá-la durante todo o período estipulado.

REAJUSTE

9.2 Os preços inicialmente registrados fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 84 a 87 do processo), em 15/01/2026 (DD/MM/AAAA).

9.2.1 Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.3 As regras acerca para reajuste do valor são aquelas definidas na Ata de Registro de Preços/Contrato, anexo do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando não se vislumbrar complexidade de execução ou financeira do processo que demanda tal necessidade. Pontua-se que tal medida poderia afastar parte da competitividade do certame, trazendo prejuízos ao interesse público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.6 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- VII. Cientificar a Secretaria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta);





X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.8 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XV. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.9 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

Sanções aplicáveis

9.10 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
- V. Declaração de inidoneidade.

9.11 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Graduação das multas

9.12 As multas poderão ser aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
L1 – Leve	Advertência formal;
M1 – Moderado	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 – Moderado	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 – Moderado	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 – Gravíssimo	Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 1

9.13 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:





Item	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do bem	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Erro formal na nota fiscal ou documentação	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Entrega de produto em embalagem inadequada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Entrega parcial injustificada	M1	M2	M3	G1	G2	–
6	Entrega de produto recusado por não conformidade técnica	M1	M2	M3	G1	G2	–
7	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	–
8	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	–
9	Recusa em substituir item recusado	M2	M3	G1	G2	–	–
10	Reincidência de entregas com qualidade inferior	M2	M3	G1	G2	–	–
11	Entrega de produto com validade inadequada	M2	M3	G1	G2	–	–
12	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	–	–
13	Conduta reiterada que comprometa o abastecimento	M2	M3	G1	G2	–	–
14	Entrega de produto com dano, avaria ou defeito	M2	M3	G1	G2	–	–
15	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M2	M3	G1	G2	–	–
16	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	–	–	–	–	–
17	Entrega de produto falsificado	G2	–	–	–	–	–
18	Abandono contratual	G2	–	–	–	–	–
19	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	–	–	–	–	–
20	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2	–	–	–	–	–

Tabela 2

9.14 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.15 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.16 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.17 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por



cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

9.18 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.19 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.20 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.21 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.22 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.23 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

- I. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

9.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.29 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.30 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.31 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.32 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.33 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **201.076,90** (duzentos e um mil e setenta e seis reais e noventa centavos).

10.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para



determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 84 a 87.

10.2 Total estimado por área requisitante:

REQUISITANTE	PEDIDO DE COMPRA	VALOR
Administração	8121	R\$9.433,88
Assistência Social	8433	R\$6.733,23
Planejamento	8427	R\$196,79
Desenvolvimento Econômico	8435	R\$54.615,12
Educação	8429	R\$82.065,34
Fazenda	8430	R\$870,97
Gabinete	8423	R\$1.873,62
Meio Ambiente	8425	R\$2.481,63
SECULT	8428	R\$4.091,28
Saúde	8432	R\$15.613,60
SEMULHER	8424	R\$542,98
SEMUTRANS	8426	R\$11.125,25
SESP	8431	R\$4.316,95
Urbanismo	8422	R\$7.116,26
Tota estimado para contratação		R\$ 201.076,90

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.001.04.122.0006.1.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1004 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.02.062.0007.1.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.001.04.122.0009.1.082.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.002.02.062.0007.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.14.422.0008.1.063.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.001.04.331.0046.1.083.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.003.14.422.0008.1.063.4.4.90.52.00.00. - 1004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.001.04.331.0046.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



06.001.04.121.0011.1.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.001.08.244.0040.1.142.4.4.90.52.00.00. - 940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.04.121.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.001.08.244.0040.1.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.129.0010.1.121.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.001.08.244.0040.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO	08.001.08.244.0040.2.145.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.04.123.0010.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.001.08.244.0041.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0032.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.5.001.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.242.0014.1.146.4.4.90.52.00.00. - 941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.242.0032.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.242.0040.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0013.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0013.2.161.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.163.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.163.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.164.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0012.6.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO	08.003.08.241.0032.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO	08.003.08.241.0034.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0040.1.142.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.18.541.0016.1.201.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0040.1.142.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.18.541.0016.1.201.4.4.90.52.00.00. - 1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.252.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.252.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.203.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.252.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.205.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.252.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.206.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.206.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.543.0016.2.202.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0032.2.234.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.229.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.229.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.244.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.244.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.248.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.248.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.248.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.303.0017.2.250.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.303.0017.2.250.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.241.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.303.0017.2.250.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.249.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.303.0017.2.250.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.249.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO	12.001.12.122.0009.2.326.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO	12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO	12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.228.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.305.0019.2.228.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.305.0019.2.228.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00. - 39 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO	12.002.12.365.0022.2.308.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.11.334.0020.1.282.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.12.122.0009.1.301.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.12.122.0009.1.301.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO	12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00. - 39 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO	12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO



12.003.12.361.0023.2.312.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO	14.001.06.181.0047.1.405.4.4.90.52.00.00. - 1509 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO	14.001.06.181.0047.2.408.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO	14.001.06.181.0047.2.408.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0030.1.307.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.001.06.181.0048.1.406.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.003.12.361.0030.1.307.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.001.06.181.0048.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 1043 - MATERIAL DE CONSUMO	14.001.06.451.0026.2.406.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO	14.001.06.451.0026.2.406.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO	14.001.26.452.0036.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 31150 - MATERIAL DE CONSUMO	14.001.26.453.0036.2.403.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.243.0012.6.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.001.04.122.0009.1.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.27.812.0050.1.382.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0050.2.383.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.002.15.451.0027.1.429.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.27.812.0050.2.384.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.813.0050.2.385.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.003.16.482.0028.1.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.001.13.392.0033.1.458.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00. - 1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.001.13.392.0033.2.455.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00. - 1509 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.001.08.244.0049.1.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.001.08.244.0049.2.461.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO	18.001.08.244.0049.2.462.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0047.1.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.001.08.244.0049.2.463.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, visando a preservação da segurança das instalações públicas e à proteção de servidores, usuários e visitantes, apresenta o presente Estudo Preliminar com vistas a realização de serviços de inspeção, manutenção, recarga de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de novas unidades e de placas de sinalização de emergência, conforme a necessidade operacionais e de expansão das Secretarias Municipais.

A presente contratação decorre da necessidade de manter em condições adequadas os equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados nas diversas repartições, considerando que tais dispositivos possuem prazos de recarga, inspeção e validade estabelecidos por normas técnicas, exigindo acompanhamento permanente para garantir plena eficiência. Além disso, a ampliação de unidades de saúde, educação e demais serviços públicos impõe a instalação de novos extintores e sinalizações, assegurando que todos os ambientes atendam às exigências legais e funcionais.

O adequado funcionamento dos extintores e da sinalização é fundamental para a mitigação de riscos, para a redução de danos em eventuais emergências e para a conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, das Normas Regulamentadoras e das normas técnicas da ABNT e do Inmetro. A ausência de manutenção regular ou a utilização de equipamentos vencidos ou danificados pode comprometer diretamente a segurança patrimonial e humana, além de causar prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e dos serviços essenciais.

Considera-se ainda que diversas rotinas de trabalho realizadas em ambientes com circulação intensa de pessoas, manipulação de materiais, equipamentos elétricos ou fontes de calor requerem que os mecanismos de prevenção a incêndio permaneçam totalmente operacionais. Extintores inadequados, vencidos ou sem manutenção comprometem a capacidade de resposta inicial, ampliando riscos e potencializando danos em situações críticas.

Além disso, a legislação vigente — como a ABNT NBR 12962:2016, as portarias do Inmetro e as normas de segurança contra incêndio — determina que os serviços de inspeção, recarga e ensaio hidrostático sejam executados exclusivamente por empresa certificada e habilitada, o que reforça a necessidade de contratação especializada para assegurar a conformidade do Município com as normas técnicas e de segurança.

Diante disso, a escolha pela contratação de empresa especializada se justifica por oferecer maior segurança operacional, padronização dos equipamentos, rastreabilidade das intervenções, atendimento ágil e integral às necessidades das unidades públicas, além de assegurar o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Portanto, justifica-se a realização da presente contratação por se tratar de medida indispensável para assegurar condições adequadas de segurança, garantir a operação contínua dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio e atender às necessidades recorrentes

das unidades municipais, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos.

Área requisitante e responsável (eis):

Área	Secretaria Municipal de Administração
Responsável	Newton Cesar Martins
Matrícula	10113
Telefone	(44) 3264-8600
E-mail	sec.adm@sarandi.pr.gov.br

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento, não há Plano de Contratação Anual – PCA formalizado pelo Município.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a correta execução dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e substituição de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de unidades novas e placas de sinalização, é essencial que a contratada observe rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório, especialmente quanto aos prazos de atendimento, conformidade técnica, certificações exigidas e garantia dos serviços prestados.

O descumprimento dessas obrigações pode comprometer a segurança das instalações públicas, expondo servidores, usuários e visitantes a riscos, além de afetar o cumprimento das normas aplicáveis, a regularidade do funcionamento das unidades municipais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Deverá ser observado as seguintes normas (e futuras atualizações):

- NBR 12962;
- Portarias INMETRO nº 58/2022, 108/2022 e 109/2022;
- NPT 020 - Corpo de Bombeiros.

Ainda, observa-se que a Contratada pelos serviços de recarga dos extintores também é responsável por assegurar que o local assistido mantenha um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de extintores dimensionados para a correta segurança do local.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades estimadas a serem adquiridas tem como base a recomendação da Divisão de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Aquisição extintor 4kg - ABC	160	Unid.
2	Aquisição extintor 6kg - ABC	100	Unid.
3	Aquisição extintor 8kg - ABC	90	Unid.
4	Aquisição extintor 12kg - BC	2	Unid.
5	Aquisição extintor 6kg – CO2	5	Unid.
6	Aquisição extintor 10kg - AP	10	Unid.
7	Recarga de extintor 4kg - ABC	450	Serv.
8	Recarga de extintor 6kg - ABC	220	Serv.
9	Recarga de extintor 8kg - ABC	50	Serv.
10	Recarga de extintor 12kg - BC	2	Serv.
11	Recarga de extintor 6kg – CO2	10	Serv.
12	Recarga de extintor 10kg - AP	10	Serv.
13	Placa de Sinalização de emergência – P1	50	Unid.
14	Placa de Sinalização de emergência – A2	50	Unid.
15	Placa de Sinalização de emergência – Linha S	500	Unid.
16	Placa de Sinalização de emergência – E5	200	Unid.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº	Solução
1	Aquisição total de extintores novos: em síntese, trata-se de realizar a aquisição total de novos extintores para suprir toda a demanda do município.
2	Aquisição de extintores novos e recarga dos já possuídos: em síntese, trata-se de realizar a aquisição de novos extintores para a demanda de novos e os já adquiridos pelo município realizar o processo de recarga.

A solução n.º 2 é a escolhida considerando:

Ser a solução mais cabível, considerando que o valor de aquisição de novos extintores é muito acima ao valor da recarga dos que o órgão já possui. Contudo, nos locais que precisam deste equipamento de segurança novos possibilita-se a aquisição para suprir tal demanda.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição extintor 4kg - ABC	160	R\$ 125,00 - conforme Ata de Registro de Preços nº 61/2025 de Maringá/PR	R\$ 20.000,00
2	Aquisição extintor 6kg - ABC	100	R\$ 155,00 - conforme Ata de Registro de Preços nº 61/2025 de Maringá/PR	R\$ 15.500,00
3	Aquisição extintor 8kg - ABC	90	R\$ 211,00 - conforme Termo de Contrato nº 27/2025 do Município de Estância/SE	R\$ 18.990,00
4	Aquisição extintor 12kg - BC	2	R\$ 283,67 - conforme Edital nº 110/2024 de Pregão Eletrônico do Governo do Estado de Goiás	R\$ 567,34
5	Aquisição extintor 6kg - CO2	5	R\$ 462,52 - conforme Ata de Registro de Preços nº 0524/2023 de Londrina/PR e atualização com índice IPCA	R\$ 2.312,60
6	Aquisição extintor 10kg - AP	10	R\$ 212,78 - conforme Edital nº 110/2024 de Pregão Eletrônico do Governo do Estado de Goiás	R\$ 2127,80
7	Recarga de extintor 4kg - ABC	450	R\$ 16,00 - conforme Ata de Registro de Preços	R\$ 7.200,00

			nº 61/2025 de Maringá/PR	
8	Recarga de extintor 6kg - ABC	220	R\$ 17,00 - conforme Ata de Registro de Preços nº 61/2025 de Maringá/PR	R\$ 3.740,00
9	Recarga de extintor 8kg - ABC	50	R\$ 83,34 - conforme Nota de Empenho nº 380006 da Procuradoria da República de Roraima e atualização com índice IPCA	R\$ 4.167,00
10	Recarga de extintor 12kg - BC	2	R\$ 13,21 - conforme Ata de Registro de Preços nº 0524/2023 de Londrina/PR e atualização com índice IPCA	R\$ 26,42
11	Recarga de extintor 6kg - CO2	10	R\$ 50,00 - conforme Ata de Registro de Preços nº 61/2025 de Maringá/PR	R\$ 500,00
12	Recarga de extintor 10L - AP	10	R\$ 13,00 - conforme Ata de Registro de Preços nº 61/2025 de Maringá/PR	R\$ 130,00
13	Placa de Sinalização de emergência - P1	50	R\$ 14,62 - conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2024 de Maringá/PR e atualização do IPCA	R\$ 731,00
14	Placa de Sinalização de emergência - A2	50	R\$ 16,50 - conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 285/2024 de Maringá/PR e atualização do IPCA	R\$ 825,00
15	Placa de Sinalização de emergência - Linha S	500	R\$ 18,50 - conforme Contrato Administrativo nº 030/2025 do Poder Legislativo de Pontes e Lacerda/MT	R\$ 9.250,00

16	Placa de Sinalização de emergência – E5	200	R\$ 26,00 – conforme Contrato nº 38/2025 do Município de Riachão do Dantas/SE	R\$ 5.200,00
Total Geral:				R\$ 91.267,16

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inicialmente a Secretaria demandante fará a solicitação á contratada, informando a quantidade de extintores ou placas necessários, o tipo e capacidade dos equipamentos, o local de instalação ou retirada. Caberá à contratada realizar todos os serviços técnicos conforme as normas vigentes, especialmente a ABNT NBR 12962, e as instruções do Corpo de Bombeiros, assegurando a plena conformidade dos equipamentos atendidos.

Competirá à contratada executar a inspeção, manutenção corretiva e preventiva, recarga, substituição de peças e componentes, teste hidrostático quando aplicável, condenação de unidades inservíveis e fornecimento de extintores novos sempre que necessário, garantindo que todos os equipamentos estejam operacionais e aptos ao uso em situações de emergência. O cumprimento integral dos requisitos técnicos, funcionais e normativos será condição essencial para a aceitação dos serviços prestados.

Durante todo o período contratual, a contratada deverá assegurar atendimento adequado e contínuo, prestando suporte técnico sempre que solicitado e promovendo os serviços necessários para manter a confiabilidade e segurança do sistema de prevenção e combate a incêndio nas repartições públicas. A responsabilidade da contratada incluirá ainda o fornecimento de eventuais peças, acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos extintores, conforme previsto contratualmente e observados os padrões técnicos exigidos, sem ônus adicional à Administração, salvo quando previsto em condições específicas do contrato.

8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme o inciso VIII, do § 1º do Art. 18, da Lei n.º 14.133/2021, é parte dos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, a justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

Adotar-se-á o lote para os itens referente ao serviço de recarga de extintores considerando os seguintes motivos:

- Na situação de um local possuir diferentes tipos e capacidades de extintores, como se trataria de única responsável Contratada, haveria um ganho operacional e de logística – consequentemente, podendo contribuir para economicidade do processo licitatório - uma vez que possibilita o recolhimento e devolução de todos os extintores em único deslocamento;

- Contribuí para a economicidade do procedimento total dos serviços de recarga, visto que a Contratada seria responsável por todo lote de itens, aumentando os ganhos de escala do fornecedor;

- Contribuí para a fiscalização e para o controle do vencimento do extintores, visto que único fornecedor centraliza a organização e planejamento dos serviços a serem e sendo realizados.

Contudo, no restando dos itens – que se trata de aquisição – não se vislumbra vantajosidade no agrupamento em lotes.

Critério de julgamento:

Menor preço por lote/itens.

Subcontratação:

A subcontratação é vedada.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos deste certame consistem em assegurar que todas as unidades da Administração Municipal disponham de extintores de incêndio e placas de sinalização em condições adequadas de uso, devidamente instalados, recarregados, inspecionados e mantidos conforme as normas técnicas vigentes.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração desta(s) Ata(s) de Registro de Preços.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como contratações correlatas, cabe-se citar a última licitação para aquisição de itens semelhantes, sendo ela o Pregão Eletrônico n.º 118/2023.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento dos itens deste certame, destaca-se a necessidade de descarte ambientalmente adequado dos extintores condenados, componentes inservíveis, resíduos de agentes extintores e demais materiais resultantes das manutenções. A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, garantindo que todo resíduo seja destinado corretamente, sem risco de

contaminação do solo, da água ou do meio ambiente, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

13 CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para inspeção, manutenção, recarga, substituição de extintores de incêndio e fornecimento de placas de sinalização visa atender à necessidade contínua de diversas Secretarias Municipais, assegurando a plena conformidade às normas técnicas e às exigências de segurança.

Considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação, os requisitos do objeto, as estimativas de demanda, a descrição da solução como um todo e os benefícios esperados decorrentes da manutenção adequada dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, verifica-se a conveniência da solução proposta e a realização deste processo.

RESPONSÁVEL(IS) PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sarandi, 16 de dezembro de 2025.

Gabriel Scuizato Telles



PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1						
2						
TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
8						
TOTAL DO LOTE R\$						

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Demais condições:

I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;

II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de



preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

III. A proposta deve ter validade de, no mínimo, XXX (XXXXXXX) dias.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»**

ANEXO III

OBJETO

Registro de preços para aquisição e recarga de extintores e fornecimento de sinalização de emergência, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.



A Prefeitura do Município de Sarandi, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – CEP 87.111-230 – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Aberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14133/21](#), no [Decreto nº 2140/2024 – SRP](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto *Registro de preços para aquisição e recarga de extintores e fornecimento de sinalização de emergência, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR*, de acordo com o Termo de Referência, anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: «Nome_Fornecedor»

CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»

Endereço: «Endereço_Fornecedor» - «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor»

Fone/Cel.: «TelComercial_Fornecedor_Contato»

E-mail: «Email_Fornecedor_Contato»

Representante: «Nome_Representante» - CPF: «CPF_Representante»

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Tabela 1





«Itens_Contrato_Por_Lote»

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Sarandi.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa no [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o inciso I do item 5.4, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o alínea “b) do inciso I do item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital*; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item alínea “a)” do inciso I do item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 84 a 87 do processo), em 15/01/2026 (DD/MM/AAAA).

6.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2 O direito a que se refere o item 6.2.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor até 180 (cento e oitenta dias) após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 **No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens**, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)

«Nome_Representante»





«Assinaturas_Contrato»
Secretário xxx

«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito

Testemunhas:

1 – XX

2 – XX





CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL



MUNICÍPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

MATRIZ DE RISCO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração

MATRIZ DE RISCO: Conforme disposto no inciso XXVII, art. 6º da lei 14.133/2021, a Matriz de Risco consiste em uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

1 – PROCESSOS ANTERIORES

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Presencial n.º 118/2023	
OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Registro de preços para aquisições de EXTINTORES E RECARGAS de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.	08/03/2024 a 07/03/2025
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO	
Não Houve aditivo das referidas Ata de Registro de Preços.	

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Presencial n.º 51/2022	
OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Registro de preços para aquisição de extintores e recargas para atender a eventual demanda do Município de Sarandi/PR	05/08/2022 a 04/08/2023
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO	
Não houve aditivos da referida Ata de Registro de Preços.	

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão Presencial n.º 91/2021	
OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de Extintores PQS-ABC de capacidades variadas, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR	29/04/2021 a 29/04/2022
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO	
Não houve aditivos da referida Ata de Registro de Preços.	

2 – RISCOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

LISTAGEM DE POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO QUE POSSAM CAUSAR IMPACTO EM SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PREVISÃO DE EVENTUAL NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE TERMO ADITIVO POR OCASIÃO DE SUA OCORRÊNCIA	
POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES	ÔNUS DOS POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES
1. Alterações nas normas de segurança contra incêndio.	Ônus a Contratante e Contratada
JUSTIFICATIVA: Mudanças em normas técnicas de manutenção, recarga, instalação ou sinalização podem criar novas exigências ou métodos de execução.	
2. Perda de certificação da empresa durante a execução do contrato	Ônus ao Fornecedor
JUSTIFICATIVA: Empresas que deixam de atender aos requisitos legais e normativos podem ter sua autorização de funcionamento suspensa ou cancelada. Trata-se de evento superveniente relacionado à responsabilidade exclusiva da contratada, que deve manter sua conformidade regulatória durante toda a vigência.	

3 – RISCOS DE OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

ESTABELECIMENTO DAS FRAÇÕES DO OBJETO COM RELAÇÃO ÀS QUAIS HAVERÁ LIBERDADE PARA OS CONTRATADOS INOVAR EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, EM TERMOS DE MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES PREVIAMENTE DELINEADAS NO ANTEPROJETO OU NO PROJETO BÁSICO	
POSSÍVEIS INOVAÇÕES EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, EM TERMOS DE MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONTRATADAS	FRAÇÃO
Não haverá liberdade para os fornecedores inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas.	-
JUSTIFICATIVA: A atividade contratada exige rigorosa padronização e previsibilidade técnica, uma vez que envolve equipamentos de segurança contra incêndio sujeitos a normas específicas, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes.	

4 – RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE MEIO

ESTABELECIMENTO PRECISO DAS FRAÇÕES DO OBJETO COM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO HAVERÁ LIBERDADE PARA OS CONTRATADOS INOVAR EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, DEVENDO HAVER OBRIGAÇÃO DE ADERÊNCIA ENTRE A EXECUÇÃO E A SOLUÇÃO PREDEFINIDA NO ANTEPROJETO OU NO PROJETO BÁSICO, CONSIDERADAS AS CARACTERÍSTICAS DO REGIME DE EXECUÇÃO NO CASO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA;	
SITUAÇÕES EM QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL INOVAÇÕES EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, EM TERMOS DE MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONTRATADAS	FRAÇÃO
Todas as condições técnicas e operacionais previstas no termo de referência, incluindo a homologação dos equipamentos, os critérios de instalação e os procedimentos de suporte e treinamento, não admitem inovação por parte da contratada.	100 %
JUSTIFICATIVA: O objeto envolve atividades reguladas por normas de segurança contra incêndios e procedimentos padronizados obrigatórios, que não permitem variações metodológicas por iniciativa da contratada.	

CONCLUSÃO: Da análise da Matriz de Risco, conclui-se que esta, fora elaborada em conformidade com o disposto no inciso XXVII, art. 6º da Lei 14.133/2021, estando os riscos conhecidos desta Municipalidade, devidamente abordados, delimitados e divididos entre a contratante e a contratada, viabilizando assim, a continuidade do referido processo licitatório. De mesmo modo, **DECLARO** estar ciente de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas na presente Matriz de Risco e em relação a elas, assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi/PR, 19 de dezembro de 2025

Elaborado por:

Conferido e aprovado por:

Gabriel Scuizato Telles
Produtor do Termo de Referência

Newton Cesar Martins
Secretário Municipal de Administração